



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.348 /2025

Vereador Autor: Tico Jardim.

*Institui no Calendário Oficial do
Município de Macaé a Festa Julina da
Cabeceira do Sana.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

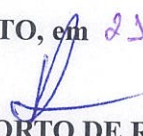
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Macaé A FESTA JULINA DA CABECEIRA DO SANA.

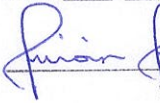
§ 1º O evento será realizado anualmente, no segundo final de semana do mês de julho.

Art. 2º O evento tem como finalidade preservar e valorizar as tradições culturais, fomentar o turismo, incentivar o comércio local, levar entretenimento e lazer à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de agosto de 2025.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	1272 - ANO VI
Data	22/08/2025 pag 02
 27.405	
SECRETÁRIO	